

LEI Nº 403/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Créditos Adicionais Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abriri no orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial para reforço de dotações no valor de R\$ 43.872,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais), de acordo com as seguintes especificações:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.08012-046-Apoio a Entidades de Assistência Social	
	3625-3350.41.00.00-0. 1717-Contribuições	28.594,00
	08.242.08012-044 - Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente	
	3645-3350.41.00.00-0.1715-Contribuições	4.088,00
	3646-3350.41.00.00-0.1716-Contribuições	11.190,00
	Total Suplementação	43.872,00

Art. 2º - A créditos a serem abertos, consoante a autorização contida no artigo anterior, serão cobertos pelos recursos oriundos do cancelamento de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificações a seguir:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.08012-046-Apoio a Entidades de Assistência Social	
	3610-3350.43.00.00-0. 1000-Subvenções Sociais	35.000,00
	08.242.08012-044-Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente	
	3630-3350.43.00.00-0.1000-Subvenções Sociais	8.872,00
	Total Cancelamento	43.872,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal